



1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO		
Prefeitura Municipal Itarana		CNPJ 27.104.363/0001-23
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Elias Estevão Colnago, nº 65		C.E.P. 29620-000
Bairro Centro	Município Itarana	Telefone (27)3720-0049
Página na Internet <a href="https://www.itarana.es.gov.br">https://www.itarana.es.gov.br</a>		Endereço Eletrônico gabinete@itarana.es.gov.br
2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR		
Secretaria Municipal Secretaria Desporto Cultura e Turismo		CNPJ 27.104.363/0001-23
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua: Valentin De Martin s/n		C.E.P. 296200-000
Bairro Centro	Município Itarana	Telefone (27) 3720-1435
Página na Internet <a href="https://www.itarana.es.gov.br">https://www.itarana.es.gov.br</a>		Endereço Eletrônico sedecult@itarana.es.gov.br
Informações Bancárias		
Banco BANESTES	Agência 122	Nº Conta Corrente 3585064-3

3. DADOS CADASTRAIS DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA		
Prefeito Municipal em exercício Vander Patrício		C.P.F. [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Telefone [REDACTED]
Endereço Eletrônico [REDACTED]		
Endereço (Logradouro e Complemento) [REDACTED]		C.E.P. [REDACTED]
Gestor do Fundo Municipal de Cultura André Fiorotti		C.P.F. [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Telefone [REDACTED]
Cargo Secretário Municipal Desporto Cultura e Turismo	Endereço Eletrônico [REDACTED]	
Endereço (Logradouro e Complemento) [REDACTED]		C.E.P. [REDACTED]

4. Identificação do Objeto	
Período de Execução	
Início	Término
Dezembro/2022	Junho/2024

**4.1 - Apresentação**

Segundo informações de antigos moradores, em 1879, várias famílias de San Cassiano de Treviso, na Itália, resolveram emigrar para o Brasil, viajando no veleiro "La Valleja". Chegaram em 21 de junho do mesmo ano em Santa Teresa, onde encontraram patrícios que haviam saído a mais tempo de sua terra natal e já possuíam propriedades no Brasil.

Os san-cassianos trabalharam durante três anos para os seus patrícios, em Santa Teresa, buscando informações para localizarem outras terras a colonizar.

Casotti, um agrimensor, que abriu uma picada até o rio Santa Joana, animou as famílias, dando boas informações sobre as terras por ele encontradas.



No ano de 1882, doze famílias vindas da Itália, vieram para Santa Teresa. Elas eram: Daleprani, De Martin, Fiorotti, Meneghel, Fardin, Coan, Rabbi, Toniato, Denardi, Perin, Mazzo e Bergamaschi. Chegaram primeiro ao porto de Santa Leopoldina pelo Rio Santa Maria, de lá para Santa Teresa, na esperança de dias melhores e uma condição de vida digna, conforme fora prometido pelo governo brasileiro em virtude de terem perdido a mão de obra escrava e estes vieram suprir sua falta. Por coincidência do destino, muitos deles figuram nas páginas dos livros como fundadores de nossa terra, Itarana. Para terem acesso a Itarana, saíram de Santa Teresa numa viagem de muito sofrimento, dificuldade, onde a morte, a desesperança, a dor e a tristeza tomava conta de cada um.

Na localidade onde hoje se encontra Limoeiro, já estava fixado Antônio Gonçalves Ferreira que juntamente com outros empregados deram início as primeiras construções e edificações da futura Vila de Figueira de Santa Joana.

Contam os mais antigos que o primeiro nome da cidade deu-se ao fato de que, após uma difícil jornada, descansaram debaixo de frondosa figueira (cuja localização até hoje é discutível, uma vez que alguns afirmam que ficava onde hoje se encontra a Igreja Matriz, outros, que o local da figueira é onde está hoje o campo do Flamengo, e próxima a um rio, até então sem nome, e que passou a ser chamado de Santa Joana, talvez pela proximidade da festa de Santa Joana Francisca e Santa Joana Isabel, celebradas pela Igreja Católica, no período de 21 a 26 de agosto, uma vez que de acordo com os historiadores teriam os imigrantes chegado a sede de Itarana em 1º. de agosto.

De acordo com a história, neste tempo também chegaram os primeiros imigrantes alemães, vindos de uma região hoje extinta chamada Pomerânia. A família Schultz, segundo relatos históricos, foi a primeira a chegar, formando logo uma comunidade de luteranos. A expressão da comunidade formada pelos luteranos ainda hoje conserva os valores e tradições como: a língua, a dança, a culinária e tantos outros que efetivamente deram importante participação no desenvolvimento do Município. Com a chegada dos imigrantes pomeranos, inicia-se também a pluralidade religiosa já que estes trouxeram consigo uma nova religião: a luterana, fundada por Martinho Lutero. Além dos Schultz, outros nomes como Uhlig, Mielke, Brandt e Berger, fazem parte dos anais históricos do Município. Embora possa passar algumas vezes desapercibida, a imigração alemã trouxe grandes nomes para o Município de Itarana, haja vista que o primeiro vigário, Bernardo Henrique Niewind, era natural da Alemanha. Itarana (antiga Figueira de Santa Joana) e Itaguaçu (antiga Nossa Senhora da Boa Família), faziam parte do Município de São Sebastião do Alto Guandu – atual Afonso Cláudio, daí encontrar-se ainda hoje em funcionamento, na sede do Município, a Capela de São Sebastião, que depois de alguns anos abandonada e correndo literalmente o risco de ser demolida, voltou as atividades, sendo o padroeiro da comunidade sede do Município.

Em 15 de março de 1890, Itarana (antiga Figueira de Santa Joana) foi elevada à categoria de Distrito tendo sido sede municipal durante um ano (1891). Em virtude da Lei Estadual n.º 978 de 28 de novembro de 1914, que criou o Município de Boa Família, hoje, Itaguaçu, território como já vimos, desmembrado do Município de Afonso Cláudio, passou a Vila de Figueira de Santa Joana a pertencer ao Município de Itaguaçu.

Pelo Decreto Lei n.º 15.177 de 31 de dezembro de 1943, Figueira de Santa Joana passou a denominar-se Itarana.

No dia 17 de fevereiro de 1915 foi instalado oficialmente o Município de Itaguaçu. As lideranças religiosas e políticas da região defenderam para Itarana, a categoria de Paróquia ficando para Itaguaçu o domínio político.

No dia 13 de dezembro de 1963, sob a Lei 1910, aconteceu a emancipação política de Itarana. A instalação do Município e a posse do primeiro Prefeito foram a 18 de abril de 1964.

O Município de Itarana possui Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC órgão colegiado, consultivo, normativo e deliberativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo, com composição partidária entre poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do sistema Municipal de Cultura. O sistema Municipal de Cultura Lei nº 1.356/2020 – Que dispõe sobre a cultura e Itarana-ES, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações, entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências

O Plano de Ação foi elaborado com a participação dos membros conselheiros do Conselho Municipal de Cultura e foi aprovado pelo conselho na de 29 de setembro de 2022.

O prazo de execução de cada edital será de 12 meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas do proponente. O prazo para inscrição será de 30 (trinta) dias corridos; para a seleção por parte da comissão técnica e da comissão julgadora será de até 30 (trinta) dias corridos; para liquidação, empenho e pagamento dos projetos será de 30 (trinta) dias; para a execução dos projetos deferidos será de 8 (oito) meses a contar da data de pagamento do recurso; e para a prestação de contas será de 30 (trinta) dias corridos após a execução do projeto

O principal problema a ser revolido é incrementar o fomento a cultura local, contribuindo para a valorização de artistas, e fazedores de cultura, bem como o reconhecimento e fortalecimento da identidade e da diversidade cultural local.

Tendo como resultados esperados a visibilidade à cultura do município, especialmente, suas características singulares, nos patrimônios culturais, históricos e naturais. A redução da vulnerabilidade socioeconômica dos participantes. O fomento da cultura local fazendo assim gerar trabalho, renda para os artistas e fazedores de cultura.

#### **Objetivo Geral**



Incentivar a cultura aos munícipes e fazedores de cultura, propiciando a democratização o acesso de toda população aos bens e serviços culturais fornecidos.

**Objetivo Específicos**

- Reconhecer e valorizar a diversidade cultural de Itarana;
- Proteger e reconhecer o patrimônio histórico, artísticos, material e imaterial;
- Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- Estimular os munícipes a valorização da cultura da cidade;
- Estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;
- Articular e integrar sistemas de gestão cultural;
- Estimular a participação de crianças, adolescentes e jovens;

**4.2 - Justificativa**

Citando trechos da Declaração do Direitos Humanos em seus artigos 23º e 27º, carta magna dos direitos e referência para todos nós:

Art. 23º "Toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego."

Art. 27º "Toda a pessoa tem o direito de tomar parte livremente na vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar no progresso científico e nos benefícios que deste resultam. Todos têm direito à proteção dos interesses morais e materiais ligados a qualquer produção científica, literária ou artística da sua autoria".

Sabemos que durante a pandemia a parte da Cultura foi uma das mais prejudicadas, e agora é a hora de colocar o fator de desenvolvimento econômico em ação, e gerar dentro da Cultura oportunidades a ser gerada.

É fundamental para a gestão pública na parte Cultural receber esse recurso e assim fazer a distribuição necessária, podendo atender a necessidade dos segmentos cultural e artístico do nosso município, onde sabemos o grande potencial que nossa cidade tem na área artística e cultural.

Nosso objetivo é distribuir esse recurso de maneira que obtemos a valorização, incentivos, nas partes culturais e artísticas de nossa cidade, pois sabemos que investir bem na Cultura, teremos um resultado também na parte turística. Incentivar e produzir cultura entre os munícipes e fazedores de cultura.

**5. Plano de Aplicação**

Natureza da Despesa		Concedente (R\$)	Proponente (R\$)	Total (R\$)
Código	Especificação			
<b>334141</b>	<b>Contribuições</b>	R\$ 34.289,76	--	<b>R\$ 34.289,76</b>
<b>334141</b>	<b>Contribuições</b>	--	R\$ 8.572,44	<b>R\$ 8.572,44</b>
<b>Total Geral (R\$)</b>				<b>R\$42.862,20</b>

**6. Metas a Serem Atingidas** (Descrever as Metas a serem atingidas e Ações que serão executados)

**6.1 - Metas Físico-Financeiras**

(São as metas que envolvem dispêndio de recursos financeiros, quantificando as ações que serão desenvolvidas)

**Eixo Dança (01 projetos no valor unitário de R\$ 7.681,10. Total R\$ 7.681,30)**

- Caso o proponente opte por ação de formação, serão no mínimo 02 oficinas com duração de 03 (três) hora cada, atendendo público local, divulgadas através de redes sociais ou folders informativos. Todo material utilizado nas oficinas deverá ser apresentado em tabela ao projeto;
- Caso o Proponente opte por montagem, serão 2 (duas) coreografias ou mais;
- Caso o proponente opte por realizar apresentação, serão no mínimo 02 (duas) apresentações de acordo com a agenda do município;
- Caso o proponente opte por aquisição de figurino, trajes e acessórios, deverá apresentar detalhamento financeiro comprovado através de planilha de custos;

Residente em Itarana há no mínimo 2 anos.

O prazo de execução de cada edital será de 12 meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas do proponente.

**Eixo Literatura (2 projetos valor unitário de R\$ 10.000,00. Total R\$ 20.000,00)**

- Produção e publicação de obras literárias;
- Produção e publicação de obras de história, memória e identidade;

Incentivar e oportunizar escritores do município de Itarana a criação de livros para crianças e jovens de nosso município, escritores profissionais ou iniciantes (pessoa física) residente em Itarana há no mínimo 2 anos.



O livro proposto deverá atender as seguintes especificações mínimas: impresso, atendendo às normas da ABNT, contendo ficha catalográfica, código de barra e ISBN. Tiragem mínima de 300 (trezentos) exemplares, miolo em papel offset 75g ou pólen 90g, no mínimo, e capa em papel cartão 250g, no mínimo, impresso em preto e branco ou cores, de acordo com as características do projeto gráfico. Ter no mínimo 20 páginas.

Contrapartidas, doação de 20 exemplares para a biblioteca municipal e 2 exemplares para cada escola municipal.

O prazo de execução de cada edital será de 12 meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas do proponente

**Eixo Música (2 projetos valor unitário de R\$ R\$ 3.000,00. Total R\$ 6.000,00)**

- a) Caso o proponente opte por ação de formação, serão no mínimo 02 oficinas com duração de 03 (três) hora cada, atendendo público local, divulgadas através de redes sociais ou folders informativos. Todo material utilizado nas oficinas deverá ser apresentado em tabela ao projeto;
- b) Caso o proponente opte por realizar apresentação, serão no mínimo 02 (duas) apresentações de acordo com a agenda do município  
Grupos Musicais, amadores (Pessoa Física), ou coletivo cultural representado por integrante residente em Itaguaçu há no mínimo 2 anos.

**Eixo Fotografia (3 projetos valor unitário de R\$ 3.060,30. Total R\$ 9.180,90)**

- a) Caso o proponente opte por ação de formação, serão no mínimo 04 oficinas com duração mínima de 1 (uma) hora cada, atendendo ao público itaranense, divulgadas através de redes sociais ou folders informativos. Todo material utilizado nas oficinas deverá ser apresentado em tabela ao projeto.  
Em contrapartida realizar uma exposição com essas fotos e disponibilizar para a secretaria de cultura para quando for necessário utilizá-la;
- b) Caso o proponente opte por outras atividades, deverá descrevê-las detalhadamente.

**7. Cronograma de Execução**

**7.1 - Metas Físico-Financeiras**

Meta	Ação	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1 - Artes, memória e economia da cultura	Edital de Seleção de Projetos 001/2022	Eixo 1 – Dança: Seleção de projetos de Dança	Projeto	1	Fevereiro/2023	Fevereiro/2024
		Eixo 2 – Literatura: Seleção de projetos de Literatura	Projeto	2	Fevereiro/2023	Fevereiro/2024
		Eixo 3 – Música: Seleção de projetos de Música	Projeto	2	Fevereiro/2023	Fevereiro/2024
		Eixo 4 – Fotografia: Seleção de projetos de fotografia	Projeto	3	Fevereiro/2023	Fevereiro/2024

**8. Detalhamento das Despesas**

**8.1 – Contribuições ou Auxílios**

Meta	Ação	Especificação	Indicador Físico		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			Un.	Quantidade		
1 - Artes, memória e economia da cultura	Edital de Seleção de Projetos 001/2022	Eixo 1 – Dança: Seleção de projetos de Dança	Projeto	1	R\$7.681,10	R\$7.681,30
		Eixo 2 – Literatura: Seleção de projetos de Literatura	Projeto	2	R\$10.000,00	R\$20.000,00
		Eixo 3 – Música: Seleção de projetos de Música	Projeto	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
		Eixo 4 – Fotografia: Seleção de projetos de fotografia	Projeto	3	R\$ 3.060,30	R\$ 9.180,90
<b>Subtotal (R\$)</b>						<b>42.862,20</b>



**9. Declaração de Adimplência**

Na qualidade de representante legal do Município de Itarana, eleito para o cargo de Prefeito Municipal, com mandato de 01/01/2021 a 31/12/2024, **declaro** para fins de provas junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, representado neste ato pela Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, para os efeitos de penas na Lei, que a elaboração deste Plano de Ação apresentado por essa **Prefeitura Municipal**, objetivando a celebração do **Termo de Responsabilidade**, cuja execução será fiscalizada pela Gestor do Fundo Municipal de Cultura, designado para acompanhamento no período de sua vigência estabelecida neste instrumento de parceria. Por ser verdade, assino a presente declaração.

Itarana/ES em 01, de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Vander Patrício**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**André Fiorotti**  
Gestor do Fundo Municipal de Cultura

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ANDRE FIOROTTI**

CIDADÃO

assinado em 01/12/2022 14:59:37 -03:00

**VANDER PATRICIO**

CIDADÃO

assinado em 01/12/2022 16:26:14 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/12/2022 16:26:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ANDRE FIOROTTI (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-7RCMLW>